



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Parecer sobre a proposta de Decreto-Legislativo-Regional que visa a "Criação do Conselho Regional de Rendimentos e Preços.

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida, nos dias 8 e 9 de Junho, numa das salas da Secretaria Regional das Finanças em Ponta Delgada, para analisar a proposta de Decreto-Legislativo-Regional mencionada em epígrafe, emite por unanimidade o seguinte parecer:

1. A presente proposta de Decreto-Legislativo-Regional foi pela primeira vez analisada em Comissão em Março do corrente ano, tendo-se então decidido solicitar aos parceiros sociais que designariam os membros para o Conselho Regional, o seu parecer sobre a matéria, Face à consulta efectuada, foram recebidos os pareceres da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, das estruturas sindicais de S. Miguel e Santa Maria e da Horta, assim como do Instituto Regional de Apoio ao sector Cooperativo.

Perante os elementos atrás referidos, salienta-se apenas o parecer desfavorável da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores por se tratar de matéria contrária aos princípios de política económica que julga mais adequados à realidade regional.

Na Generalidade, a Proposta de Decreto-Legislativo-Regional, visa criar uma estrutura que possa acompanhar a formação de preços de bens e serviços, na dupla perspectiva do empresário e consumidor.

Das questões ponderadas, duas, de primordial importância surgiram:

1ª Refere-se à forma de designação dos trabalhadores a qual não nos parece fácil.

Porém como as estruturas sindicais, nada referem partimos do princípio que a falta de referência advém da inexistência de quaisquer dúvidas em relação à mesma.

A segunda questão, prende-se com a oportunidade e aplicabilidade temporal da presente proposta, na medida em que a mesma, mais não representa do que uma adaptação à Região do Decreto-Lei nº 646/76, de 31 de Julho de 1976, período em que certos princípios e objectivos doutrinários subjacentes à legislação eram substan



cialmente diferentes dos actuais.

Ponderadas as questões de oportunidade e de aplicabilidade a Comissão entende que será útil testar na Região a intervenção dos diversos agentes da realidade económica regional na política global de rendimentos e preços, no pressuposto que a sua intervenção possa contribuir para o equilíbrio da repartição dos rendimentos.

A proposta de Decreto-Legislativo-Regional encontra o seu enquadramento jurídico-legal na alínea a), do artigo 229º da Constituição, na alínea b) do artigo 27º e na alínea c) do artigo 26º da Lei 39/80 de 5 de Agosto.

Na especialidade, a Comissão entende propor as seguintes alterações:

Artigo 2º

(Composição)

A Comissão entende propor a eliminação da alínea f), porquanto importa assegurar a independência do órgão legislativo e as funções dos deputados, de órgãos de carácter informativo do executivo regional.

Artigo 3º

(Designação dos membros)

Propõe-se a eliminação do nº 4 pelo facto de se propor a eliminação da alínea f) do artigo anterior, e a seguinte redacção para o nº 3:

3 - Os representantes do sector público serão designados pelos Conselhos de Gerência.

Artigo 4º

(Requisitos para a designação)

Propõe-se a eliminação deste artigo, por se tratar de um princípio subjacente a qualquer designação técnica.

Artigo 6º

(Competências)

Conforme sugestão das estruturas sindicais de S. Miguel e Santa Maria e do I.R.A.S.C. propõe-se as seguintes alterações de forma:



.../...

- 1 -
- a)
 - b)
 - c)
 - d) Estudar e propor formas de aumento de produtividade;
 - e)
 - f) Obter junto de serviços públicos ou solicitar a entidades privadas e cooperativas as ~~as~~ informações de que careça.
- 2 - No exercício da sua competência, o Conselho deverá ter em conta a salvaguarda da normal satisfação das necessidades ^{da} população e da situação financeira das empresas e do desenvolvimento da economia.

Artigo 7º

Propõe-se a eliminação do nº 3 por se tratar de matéria administrativa e como tal tem cabimento na presente proposta de Decreto-Legislativo-Regional.

Artigo 8º

(Apreciação dos pareceres)

Propõe-se a eliminação deste artigo, por se tratar de matéria puramente administrativa de tramitação, e de informação.

Artigo 10º

Propõe-se a seguinte redacção:

O funcionamento dos serviços do Conselho Regional será assegurado por pessoal da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, a solicitação do Presidente e sob a sua orientação.

Artigo 11º

(Revisões)

Propõe-se as seguintes alterações de redacção:

- 2 - As reuniões serão privadas, lavrando-se acta de cada uma delas que,
- 3 - Eliminação das palavras: "ou convocar".

.../...

Artigo 12º

(Regulamento Interno)

Propõe-se que o regulamento seja dado a conhecer para efeitos de publicação ao Secretário Regional do Comércio e Indústria, uma vez que se trata da entidade tutelar e o envio do regulamento será um acto de natureza puramente formal.

Por último resta salientar que a proposta das estruturas sindicais no sentido, do Conselho Regional passa a ser um órgão Consultivo, e como tal todas as propostas de alteração de preços terem necessariamente que ser lá analisadas, a Comissão entende que tal proposta é inexecutável porquanto existem regimes de fixação de preços, nomeadamente, os declarados e os de margens de comercialização fixadas que se alteram automaticamente dado a estrutura de custo dos produtos sujeitos àqueles regimes possuírem uma componente externa muito forte.

As alterações na especialidade foram igualmente votadas por unanimidade.

Em anexo juntam-se os pareceres referidos no presente parecer.

Ponta Delgada, 8 de Junho de 1983

O Relator,

Ass: Jorge Castanheira

O Presidente,

Ass: Carlos Teixeira



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
 INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO
 (IRASC)

*A Comissão dos Assuntos
 Económicos e Financeiros
 2/5/83*

ASSEMBLEIA REGIONAL
 DOS AÇORES
 N.º 525
 Proc. n.º 36.18
 de 29/04/83

Exm^o Senhor
 Secretário da Mesa da
 Assembleia Regional dos Açores
 HORTA - FAIAL

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

- NOSSA REFERÊNCIA

PONTA DELGADA

353

26. Abr. 1983

ASSUNTO

De harmonia com o Vosso ofício n.º 446 - Proc.º. 36.18 data-
do de 24 de Março último, junto temos a honra de enviar o "Parecer
do IRASC" sobre a Proposta de Decreto Regional - Criação do Con-
selho Regional de Rendimentos e Preços - a debater nesse Parlamento.

Com os nossos melhores cumprimentos

J. J. ...
...
...



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO
(IRASC)

PARECER DO IRASC SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL-
-CRIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE RENDIMENTOS E PREÇOS-

Capítulo I

Artigo 1

(Criação e Natureza)

De acordo

Artigo 2

(Composição)

As alíneas a, b, c, e, e f de acordo.

Da alínea d ficará com a seguinte redacção: Seis representantes do sector Cooperativo.

Justificação: seriam seis representantes dos seguintes e importantes sectores: pescas, agrícolas, Leite e Lacticínios, compra e venda, habitação, consumo, e vitivinícola.

Artigo 3

(Designação dos membros)

1- De acordo

2- Ficaria com a seguinte redacção:

(Os representantes dos sindicatos e da actividade económica privada serão designados a nível Regional pelas respectivas Associações conforme o processo que cada uma destas Entidades adoptar ,

3- Os representantes do Sector Cooperativo serão designados a nível Regional pelo IRASC, após consulta aos representantes de ca



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO
(IRASC)

da uma das seis actividades cooperativas designadas na alínea d do Art. 2º.-

- 4- E a mesma redacção do ponto 3.
- 5- Idem, ideias do ponto nº4.
- 6- Idem, ideias do ponto nº5.

Artigo 4º

De acordo.

Artigo 5º

1. De acordo.
2. Idem, idem.

Artigo 6º

Alínea a) de acordo

Alínea b) de acordo

Alínea c) de acordo

Alínea d) de acordo

Alínea e) de acordo

Alínea f) de acordo, incluindo e as do sector cooperativa através do IRASC as informações de que carecem:

Redacção final da alínea f

Obter junto dos serviços públicos e solicitar a Entidades privadas e ás do Sector Cooperativo através do IRASC as informações de que carecem.

Alínea g) de acordo

Alínea h) de acordo

Ponto 2. Onde se vê até das empresas, acrescentar-se-ia; públi



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO
(IRASC)

cas, privadas, do sector cooperativo e do desenvolvimento da economia.

Redacção final No exercício da sua competência e desempenho das suas funções, o Conselho deverá ter em conta a salvaguarda da normal satisfação das necessidades financeiras das Empresas públicas privadas, do sector cooperativo e do desenvolvimento da Economia;

Artigo 7º

1. De acordo
2. De acordo
3. De acordo

Artigo 8º

1. De acordo
2. De acordo

Capitulo II

Artigo 9º
(Órgãos)

De acordo

Artigo 10º
(Serviços)

De acordo

Artigo 11º
(Reuniões)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO
(IRASC)

1. De acordo

2. (De acordo), mas para quaisquer efeitos deliberativos deverá vincular a aprovação de pelo menos 51% dos membros do Conselho.

(Redacção final) As reuniões serão privadas, de cada uma delas se lavrando "ACTA" que, com a menção de tudo o que nelas se tiver passado, será assinada pelo Presidente e para efeitos deliberativos deverá vincular o Conselho de pelo menos 51% dos membros do Conselho.

3. De acordo

Artigo 12º
(Regulamento Interno)

O Conselho eleborará o Regulamento Interno para disciplina do seu funcionamento a aprovar por unanimidade, ou maioritariamente pelos seus membros, no prazo de 30 dias, a contar da sua constituição, o qual sera enviado ao Presidente do Governo Regional dos Açores para efeitos de conhecimento e publicação.

O IRASC através dos seus membros responsáveis só aceitará a aprovação desta proposta de decreto-regional com as imendas á mesma introduzidas em concenso da respectiva Direcção.

Ponta Delgada, 6 de Abril de 1983



UNIÃO DOS SINDICATOS DE ANGRA DO HEROÍSMO/CGTP - INTERSINDICAL NACIONAL

Morada provisória: Rua 25 de Abril nº 87
9700 ANGRA DO HEROÍSMO

*A Sessã
Comunicação do
Presidente da Comissão
Executiva em 13/6/83*

REGIONAL
652 - 30.00
Data 27/05/83

À:
Assembleia Regional dos Açores
Ao presidente da Assembleia
Regional
9900 Horta-Faial

Nº Refº 8/83-USAH
Data: 27/05/83

Assunto: Parcer sobre proposta do Decreto-Legislativo-Regional-Conselho Regional de Rendimentos e Preços.

Junto enviamos o nosso parecer, sobre o Decreto:

Pelo Secretariado
[Handwritten Signature]

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO-LEGISLATIVO-REGIONAL-CONSELHO REGIONAL

DE RENDIMENTOS E PREÇOS

CAPITULO I

NATUREZA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

ARTIGO 1º

(Criação e Natureza)

- ☉ - Sem objecções; substituir o termo informativo por consultivo.

ARTIGO 2º

(Composição)

- a) - Sem objecções
b) - " " "
c) - " " "
d) - " " "
e) - Propomos: Dois representantes do sector público regional, sendo um representante dos conselhos de gerência e outro representante dos trabalhadores.
- Fundamentação: Neste sector existem duas partes interessadas, os conselhos de gerência públicos empresariais e os trabalhadores ao seu serviço, pelo que deverão ambos ter representação no Conselho.
f) - Sem objecções

ARTIGO 3º

(Designação dos Membros)

- 1) - Propomos: Os Secretários Regionais designarão os representantes das suas Secretarias.
2) - Sem objecções

3) - Propomos: Os representantes do sector público serão designados, um pelos Conselhos de gerência e outro pelas Comissões de Trabalhadores.

- Fundamentação: Esta proposta é baseada na alteração proposta na alínea e) do artigo 2º.

4) - Sem objecções

5) - " "

6) - Propomos: Na sua primeira reunião, os membros do Conselho elegerão entre si o Presidente, por voto directo e secreto.

- Fundamentação: A introdução deste ponto vem na sequência da alteração proposta para o nº 1.

ARTIGO 4º

(Requisitos para a Designação)

- Sem objecções

ARTIGO 5º

(Duração do Mandato e Substituição dos Membros)

- Sem objecções

ARTIGO 6º

(Competência)

1) - Competirá nomeadamente ao Conselho:

a) - Sem objecções

b) - " "

c) - " "

d) - " "

e) - " "

f) - " "

g) - " "

h) - " "

2) - No exercício da sua competência e cumprimento das suas funções o Conselho deverá ter em conta a salvaguarda da normal satisfação das necessidades da população, da situação financeira das empresas e do desenvolvimento da economia.

- Fundamentação: Entendemos que antes de mais o objectivo da existência deste Conselho - será a satisfação das necessidades da população em geral, pelo que não se pode deixar de se lhe referir neste ponto.

ARTIGO 7º

(Processo de Alteração de Preços)

- 1) - Propomos: A criação do nº 1 com a seguinte redacção: Todas as propostas para alteração de preços serão apresentadas obrigatoriamente pelo Governo Regional, ao Conselho Regional de Rendimentos e Preços.

- Fundamentação: A introdução deste ponto tornará claro e inequívoco para os destinatários deste diploma a obrigatoriedade de pedido de parecer do Conselho em matéria de alteração de preços.

- 1) - Sem objecções; passando este ponto ao nº 2
- 2) - " " ; passando este ponto ao nº 3
- 3) - " " ; passando este ponto ao nº 4

ARTIGO 8º

- Propomos a sua anulação, devido a estar inteiramente contido no artigo 7º.

CAPÍTULO II

ORGÃOS E SERVIÇOS

ARTIGO 9º

(Orgãos)

- Sem objecções

ARTIGO 10º

(Serviços)

- Sem objecções
-

ARTIGO 11º

(Reuniões)

- 1) - Sem objecções
- 2) - " "
- 3) - " "

ARTIGO 12º

(Regulamento Interno)

- Sem objecções
- Proposta:

ARTIGO 13º

As despesas do Conselho e os encargos com a prestação de serviços técnicos avulsos, serão suportadas pelo Orçamento Regional.



UNIÃO DOS SINDICATOS DE ANGRA DO HEROÍSMO/CGTP - INTERSINDICAL NACIONAL

RUA 25 DE ABLIL N° 87

Morada provisória: ~~RUA DO MARQUEZADO DO RECREIO Nº 111~~
9700 ANGRA DO HEROÍSMO

Seguem-se as Assinaturas das Estruturas Sindicais Subscritoras

- UNIÃO DOS SINDICATOS DE ANGRA DO HEROÍSMO/CGTP- INTERSINDICAL NACIONAL.

[Handwritten signature]
C. G. T. P.
Intersindical Nacional

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE CELULOSA, FABRICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO PAPEL; GRÁFICO E IMPRENSA DO SUL E ILHAS-DELEGAÇÃO.

[Handwritten signature]
DELEGAÇÃO NA TERCEIRA
Rua Conselheiro Jacinto
Cândido, 48
9700 ANGRA DO HEROÍSMO

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA MARINHA MERCANTE, AERONAVEGAÇÃO E PESCA- DELEGAÇÃO.

DELEGAÇÃO DA TERCEIRA
Rua Conselheiro Jacinto
Cândido, 48
9700 ANGRA DO HEROÍSMO

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA DA ZONA SUL E AÇORES- DELEGAÇÃO.



- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO FARMACEUTICO- DELEGAÇÃO.

DELEGAÇÃO DA TERCEIRA
Rua Conselheiro Jacinto
Cândido, 48
9700 ANGRA DO HEROÍSMO

- SINDICATO DOS AJUDANTES DE FARMÁCIAS DO SUL E ILHAS DE DELEGAÇÃO.

[Handwritten signature]
DELEGAÇÃO ANGRA DO HEROÍSMO

- SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO SUL E ILHAS- DELEGAÇÃO.

Sindicato dos Enfermeiros do Sul e Ilhas
[Handwritten signature]

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS TELECOMUNICAÇÕES (SPT) - DELEGAÇÃO:

[Handwritten signature]
DELEGAÇÃO ANGRA DO HEROÍSMO

- SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SECTOR DAS TELECOMUNICAÇÕES DOS CTT (SINTI)

DELEGAÇÃO DA TERCEIRA
Rua Conselheiro Jacinto
Cândido, 48
9700 ANGRA DO HEROÍSMO

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE PAQUETEIROS, DESPACHANTES E EMPRESAS - DELEGAÇÃO.

DELEGAÇÃO PAQUETEIROS, DESPACHANTES E EMPRESAS
RUA CANDIDO, 42
97000 ANGRA DO HEROISMO

DELEGAÇÃO DA IRRIGACAO
Rua Candido, 42
97000 ANGRA DO HEROISMO

- SINDICATO DAS INDUSTRIAS ELECTRICAS DO SUL E ILHAS - DELEGAÇÃO.

- SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES, TURISMO E OUTROS SERVIÇOS.

- SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INDUSTRIAS TRANSFORMADORAS.



- SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.



Sindicato dos Estivadores e Afins Correlativos
de Angra do Heroísmo

- SINDICATO DOS ESTIVADORES, Marinha de Angra do Heroísmo

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AVIAÇÃO E AEROPORTOS (SITAVA).

Handwritten signature

- DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES (SUTCT).
CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
Secção Regional de Angra do Heroísmo

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (STAL) - DELEGAÇÃO.

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESCRIÇÃO E COMÉRCIO.
STECA - Sindicato dos Trabalhadores de Escríção e Comércio da Angra do Heroísmo
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E COMÉRCIO.
Rua João Vaz Corte Real, 14-1.º
9700 Angra do Heroísmo Codex

- SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO SUL E ILHAS - DELEGAÇÃO.

- SINDICATO DOS PROFESSORES DA ZONA AÇORES.

- SINDICATO DOS JORNALISTAS.

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS ADMINISTRAÇÕES E JUNTAS PORTUÁRIAS. DELEGAÇÃO.

DELEGAÇÃO DA TERCEIRA
RUA DO COMÉRCIO, 43
8700 ANGRA DO HEROÍSMO

- SINDICATO DOS PESCADORES DE *Carapau, Lameira, Graciosa e S. Jorge.*

*A Comissão dos Assuntos
Sindicais - 13/5/83*

ASSEMBLEIA REGIONAL	
AÇORES	
Entrada	561
Data	17 / 05 / 83

Exmo. Senhor
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES

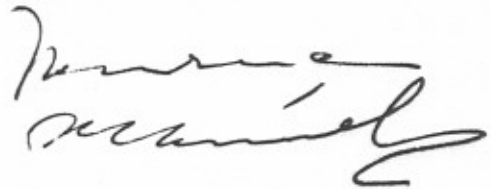
ASSUNTO : PEDIDO DE PARECER

Exmo. Senhor:

As estruturas Sindicais de S. Miguel e Santa Maria, notificadas para darem o parecer sobre o " Proposta de Dec. - Legislativo. - Regional - Conselho Rendimentos e Preços", vêm solicitar a V. Ex^a. que se digne prorrogar o prazo por mais 15 dias, para assim, poderem analisar o referido diploma.

Com os mais cordiais cumprimentos

Pel'As Estruturas Sind. de S. Miguel e
Santa Maria



*Comissão do Assunto
17/5/83*

A

Assembleia Regional dos Açores

Rua Consul Dabney

9900 HORTA

Data: 12/Mai/1983.

Assunto: Conselho Regional de Rendimentos e Preços - Parecer

Em resposta aos Ofícios que acompanharam um projecto de Decreto-Regional sobre a criação de um Conselho Regional de Rendimentos e Preços, somos do seguinte parecer:

1.^o- Em relação ao N.^o 2 do Artigo 3.^o do projecto achamos correcta a forma de representatividade das entidades lá referidas.

2.^o- Julgamos que o projecto deveria conter uma disposição que regulamentasse os aspectos relacionados com as deslocações dos seus representantes -nomeadamente os membros representantes sindicais- às reuniões que se julgam que terão lugar, na cidade de Ponta Delgada (?), sede da S.R.C.I.. É que, como é do conhecimento de V. Exas., as organizações sindicais não têm disponibilidades financeiras que lhe permitam custear aquelas deslocações -transportes, alimentação etc..

3.^o- Por outro lado, os representantes sindicais são indivíduos com empregos aos quais não podem faltar. Daí que as faltas por eles dadas no cumprimento das suas funções, deveriam ser consideradas como justificadas. Supomos que estes aspectos deveriam ser previstos já no próprio diploma e não no seu regulamento interno.

É tudo o que se nos oferece dizer sobre o projecto em causa.

Resta-nos apreciar o facto de que a maior parte das nossas observações e propostas de emenda ao projecto inicial terem sido levadas em consideração na redacção do actual projecto.

/...

Sem outro assunto de momento, somos com as nossas mais cordiais,

Saudações Sindicais
Pel' As Direcções

Sindicato dos Operários da
Construção Civil e Ofícios
Correlativos do ex-distri-
to da Horta

Sindicato dos Operários da Construção Civil
e Ofícios Correlativos do ex-distrito da Horta
Alfredo Carlos
Rua Comendador Ernesto Rebelo, 10
Telef. 2 27 16 - HORTA - FAIAL - AÇORES

Sindicato dos Profissionais
dos Transportes, Turismo e
Outros Serviços do ex-dis-
trito da Horta

Sindicato dos Profissionais de Transportes, Turismo
e Outros Serviços do Distrito da Horta
Maurício Costa
Rua Comendador Ernesto Rebelo, 10
Telef. 2 27 16 - Horta - Faial

Sindicato dos Profissionais
das Indústrias de Alimenta-
ção, Bebidas e Similares do
Ex-distrito da Horta

Alfredo Carlos

MG/JM

Sindicato dos Empregados de
Escritório e Caixeiros do
ex-distrito da Horta

João Manuel Gonçalves de Sousa

Sindicato dos Estivadores
da Horta

Leonor Rocha Lopes

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DOS
AÇORES

Comissão de
Assuntos Económicos e Financeiros
13/5/83



Exm^o. Senhor
Presidente da Assembleia Regional
dos Açores

9 900 HORTA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

85

5/5/83

ASSUNTO: PARECER SOBRE A "PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL-
-CONSELHO REGIONAL DE RENDIMENTOS E PREÇOS"

Excelentíssimo Senhor,

Relativamente à proposta em epígrafe, cuja fotocópia para o efeito acompanhou o ofício de V. Ex^a. nº 444, Proc^o. 36.18, de 24 MAR. 1983, cumpre-me transmitir o parecer desta Câmara, do seguinte teor:

- 1 - No campo dos princípios a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores contesta o interesse e a oportunidade da criação do projectado Conselho Regional de Rendimentos e Preços, dada a anquilosada filosofia que lhe está subjacente. Isto, nomeadamente ao pretender-se, através da acção daquele órgão, definir regimes de preços, com base na manutenção e reforço do intervencionismo directo da Administração na formação dos preços dos bens e serviços, desta feita com pretensão comprometimento de outras entidades.

.../...

ASSEMBLEIA REGIONAL	
AÇORES	
BIBLIOTECA-ARQUIVO	
Entrada	558
Processo	36.06
Data	11/05/83

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESCRITÓRIO
E COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
FUNDADO EM 29/1/016
RUA DE JESUS, 38 — TEL.: 23509
CAIXA POSTAL N.º 89
ANGRA DO HEROÍSMO — TERCEIRA
AÇORES

A Comissão de Assessoria Financeira
29/4/83

Assembleia Regional dos Açores
Rua D. Pedro IV - Amor da Pátria
9900 HORTA.

Min.	Dact.	Conf.	Data	S/ Ref.º	N.º Ref.º	Proc.º N.º
NM	FC					

ASSUNTO PEDIDO DE PARECER

084

18 ABR. 1983

Acusamos a recepção do v/ofício referência 448 - Proc. 36.18, de 24/3/83, assim como fotocópia da "Proposta de Decreto-Legislativo-Regional-Conselho Regional de Rendimentos e Preços", que a seguir damos o n/parecer:

Nenhuma observação há a fazer ao decreto nº 2 do artigo 3 da proposta do referido Decreto.

Com os nossos melhores cumprimentos, apresentamos as nossas cordiais

Saudações Sindicais

STECA — Sindicato Direcção
dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de
Angra do Heroísmo
Natalia Mendes
Natalia Mendes
INSTALAÇÕES ANV VÍTORIAS
Rua João Vaz Corte Real, 14 - 1.º
9701 Angra do Heroísmo Codex

ASSEMBLEIA REGIONAL	
Est.º	496 36.18
Data	22.04.83

ANEXO:

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DOS
AÇORES

(2)

Por outro lado a criação do projectado órgão, o qual segundo a proposta em causa teria essencialmente funções consultivas, necessariamente acarretará, caso seja aprovada, novos encargos para a Administração, quando seria pelo menos mais económico, visando o mesmo objectivo, recolher simplesmente os pareceres de cada entidade cuja representação no citado órgão está, aliás, prevista.

- 2 - Não obstante, caso a proposta em apreço venha a ser aprovada tal como se apresenta, não deixaremos de indicar os representantes da actividade económica privada que nos compete designar, pela indústria e pelo comércio regionais.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex^{sa}. respeitosos cumprimentos, subscrevendo-me,

Atenciosamente

Emiliano A. de Castro Carneiro

Emiliano A. de Castro Carneiro

(Presidente da Direcção)